

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA A  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedralva/MG, pelo E-mail: [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br) ou pelo fax (35) 3663-1122 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - contratação de empresa para confecção de impressos gráficos, visando atender a Secretaria de Promoção Social.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 28/04/2017.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 28/04/2017 às 13h31 (treze horas e trinta e um minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Rua Xavier Lisboa, 42, Centro, Pedralva/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Xavier Lisboa, 42, Centro.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br) ou telefax: (35) 3663-1122.

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 68/17**, na modalidade **Pregão Presencial nº 33/17**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 979/06 de 03/05/2006, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Pedralva, José d'Alencar Bustamante Braga, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Maria Isaura Ferreira, Alexandre Ferreira Fortes e Luzia Ângela da Silva, designados pela Portaria nº 2479, publicada em 04/01/2017.

---

---

### I - OBJETO

---

---

1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

---

---

### II - ÁREA SOLICITANTE

---

---

Secretaria Municipal de Promoção Social.

---

---

### III - CONSULTAS AO EDITAL

---

---

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, ao custo de R\$ 12,34 (doze reais e trinta e quatro centavos, referente às cópias reprográficas).

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

---

---

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1- participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** que remeterem os envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

2.1 - a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

3 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.1 - suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---



---

### V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---



---

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

| ENVELOPE Nº 01   | ENVELOPE Nº 02  |
|--|---|
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17</b><br><b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b><br><b>CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> | <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b><br><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17</b><br><b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b><br><b>CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> |

---



---

### VI - PROPOSTA COMERCIAL

---



---

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando ainda:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

1.2 - preços unitário e total;

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Promoção Social, Avenida Doutor Jorge Bacha, nº 74, centro, CEP 37520-000, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

10 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

---

---

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

1.2 - declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VII**;

1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4 - prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.5 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.9 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;

1.10 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

1.10.1 - Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

1.11 - Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1 - a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP e o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3 - entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.1 - serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, sob pena de desclassificação da licitante.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 3, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

---

---

## VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item** para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.5 - ofertar produtos com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo I** deste edital;

3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetam o seu conteúdo.

---

---

## IX - CREDENCIAMENTO

---

---

1 - Horário de credenciamento: **até às 13h30, do dia 28/04/2017.**

1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente ao Pregoeiro os seguintes documentos:**

**5.1** - Declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**5.4** - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.5** - declaração de que se encontram nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

---

---

## X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Quando do credenciamento, os representantes entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1 - em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.1 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.2 - fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

4.3 - o pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 - se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - **não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances**.

6.2 - **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro**;

6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços consignados nas planilhas dos orçamentos apresentados.

9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços de referência**, constantes das planilhas anexas.

14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

15 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18.1 - o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

---

---

## XI - RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

---

---

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.4 - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 1.5 - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.6 - a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 1.7 - os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, Pedralva, MG, em dias úteis, no horário de **9h às 12h e 13h às 16h**.
- 1.8 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 1.9 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 2 - Os **recursos** e as respectivas **impugnações** deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 2.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal de Pedralva, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Pedralva e no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br);
- 2.2 - ser encaminhado da seguinte forma: **(a)** endereço eletrônico [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br), com assinatura digital; **(b)** correio; **(c)** protocolizado na sala da Comissão de Licitação, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, centro, CEP 37520-000, Pedralva, MG, em uma via original e datilografada ou emitida por computador.
- 2.3 - conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4 - **Até às 16h (dezesesseis horas) do dia 26/04/2017, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 4.1 - caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de **até vinte e quatro horas**.
- 4.2 - acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3 - as impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, encaminhadas através dos endereços eletrônicos [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br).
- 4.5 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até às 16h (dezesesseis horas) do dia 25/04/2017, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* nos seguintes endereços: [secretaria@pedralva.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedralva.mg.gov.br) ou [licitacao@pedralva.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedralva.mg.gov.br). O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.6 - a decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br).
- 4.7 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

---

## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 06, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

---

---

## XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

- 1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo VIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.
- 3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
  - 4.1 - terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.
- 5 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Prefeitura Municipal, mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- 6 - A Secretaria Municipal de Promoção Social avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- 7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Promoção Social negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Prefeitura Municipal, na Rua Xavier Lisboa, nº 42, centro, dirigida ao Departamento de Transportes/Almoxarifado.
  - 8.1. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, a Secretaria Municipal de Promoção Social convocará a detentora da Ata de Registro de Preços, através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Pedralva.
- 9 - O fornecedor, quando da emissão da ordem de fornecimento/serviço, poderá requerer à Secretaria Municipal de Promoção Social, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação

comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

10 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Promoção Social, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.1 - não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal de Pedralva procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11 - No caso de ser necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante detentora da Ata de Registro de Preço não poderá ter obrigação de fornecimento pendente e deverá comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

11.2 - na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Secretaria Municipal de Promoção Social adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15 (quinze) dias;

11.3 - é vedado à detentora da Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

12 - A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá aos servidores da Secretaria Municipal de Promoção Social, designados através da Portaria nº 2484, de 17/01/2017.

---

---

#### **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

---

---

#### **XV - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

---

1 - A secretaria Municipal de Promoção Social realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Somente serão aceitos e recebidos materiais que atendam as especificações constantes do **Anexo I** deste instrumento.

3 - A competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será da Secretaria Municipal de Promoção Social.

---

---

## XVI - PAGAMENTO

---

---

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da Secretaria Municipal de Promoção Social e apresentação dos documentos fiscais devidos.

2 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3 - A Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

6 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

---

---

## XVII - OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

---

---

1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.

1.2 - Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

1.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

1.4 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;

1.5 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto do contrato;

---

---

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;

- 1.2 - **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que Não Emprega Mão-de-obra de Menor;
- 1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 1.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 1.8 - **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.9 - **Anexo IX** - Minuta Contratual.

**2 - Os Anexos III e IV e VI compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.**

**2.1 - Os Anexos V e VII deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”.**

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - As decisões do Prefeito Municipal de Pedralva e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixados no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio [www.pedralva.mg.gov.br](http://www.pedralva.mg.gov.br).

13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedralva, 30 de março de 2017.

**Josimar Silva de Freitas**  
**Prefeito Municipal**

---



---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO   | QUANT | PREÇO ESTIMADO |
|------|---|-------|----------------|
| 01   | CARTAZ A3, COUCHÊ BRILHO 115 GR 29, 4X42CM 4X0 CORES                                    | 500   | R\$ 1,75       |
| 02   | PANFLETOS COUCHÊ BRILHO 115 GR 15X21 CM – 4X0 CORES                                     | 1.000 | R\$ 0,26       |
| 03   | BANNER LONA 1,20X0, 90 CM 4X0 CORES   | 06    | R\$ 61,66      |
| 04   | FAIXA LONA 1X3 m CM 4X0 CORES DIGITALIZADAS   | 04    | R\$ 170,00     |
| 05   | ADESIVAGEM DO VEÍCULO DO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO – TAM. 0,60X0,35 | 01    | R\$ 193,33     |

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de materiais gráficos necessária a divulgação de todas as atividades vinculadas à Secretaria de Promoção Social, Bolsa Família e CRAS, que serão realizadas durante o ano, ações essas sociais e para que as estruturas administrativas estejam bem identificadas e a caracterização do veículo do setor para atendimento das exigências legais.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

a) A Secretaria Municipal de Promoção Social não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelos setores, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

b) A Secretaria Municipal de Promoção Social emitirá Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à empresa contratada, acompanhada de modelo com o conteúdo do material a ser impresso e a personalização, que não poderá ser modificado, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

c) A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do envio do material, a contratada deverá apresentar aos setores solicitantes “prova” do material a ser impresso para análise e aprovação, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

d) Após aprovação expressa da “prova” pelos setores responsáveis, a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para realizar a impressão e entregar os exemplares na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, Rua Xavier Lisboa, nº 156, centro, Pedralva, MG, em parcela única, devidamente embalada e acondicionada;

e) O material a ser impresso será submetido à análise do setor responsável, que deverá, dentre outros critérios, averiguar a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência, o modelo enviado com o conteúdo para impressão e a conformidade com a “prova” encaminhada e aprovada;

f) No caso de recusado algum item, pelo setor solicitante, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;



g) O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, assim como o exame prévio de amostras serão realizados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

a) O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, Avenida Doutor Jorge Bacha, nº 74, Centro, Centro, Pedralva, MG;

b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. Secretaria Municipal de Promoção Social recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

c) Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, na sua totalidade **(de acordo com cada ordem de fornecimento emitida)** após aprovação expressa da “prova” pelos setores competentes;

d) O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

b) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal com respeito à execução do objeto;

c) entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

e) utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

f) cumprir todas as condições e prazos fixados na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal;

h) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelos responsáveis do Setor de Almoxarifado e Secretaria de Promoção Social, durante a sua execução;

i) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) emitir, por meio dos setores solicitantes, Ordem de Fornecimento;

b) atestar, por meio dos setores solicitantes, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

d) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

e) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

f) efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio dos setores responsáveis.

## **7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização da ata de registro de preços e do contrato será realizada pelo setor responsável: Secretaria Municipal de Promoção Social.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## **9. PENALIDADES APLICÁVEIS**

1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação definitiva dos serviços/produtos e apresentação das notas e dos documentos fiscais. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada.

## **11. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal, foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos valores apresentados por 03 (três) empresas, conforme documentos anexos. O Valor global estimado da contratação é de R\$ 2.378,29 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

a) A PREFEITURA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

b) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

c) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

d) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

e) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

f) A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**Jussara Goulart Fernandes Oliveira**  
**Secretária Municipal de Promoção Social**

---



---

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

---



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE | PREÇO    |          |
|------|-------------------------|------------|----------|----------|
|      |                         |            | UNITÁRIO | TOTAL    |
| XX   | XXXXXXXXXXXXX           | XXXXX      | R\$..... | R\$..... |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Doc. Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatuta: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedralva, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Pedralva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17**

**Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17

A empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa

**OBS. 1** ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.





---

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à Promoção Social e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa

---

---

**ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17**

No dia \_\_\_ de \_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, nesta cidade de Pedralva, MG, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Presencial nº 33/17, cujo objeto é o Processo de **Registro de Preço** para aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Promoção Social. As especificações técnicas constantes do Processo nº 68/17, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_.

Empresa: \_\_\_\_\_ - CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E Mail: \_\_\_\_\_.

Representante legal: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_.

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | PREÇO REGISTRADO |
|------|--------|-------|---------------|-------|------------------|
| XX   | XX     | XX    | XX            | XX    | R\$.....,00      |

Valor total dos itens: R\$ ..... (.....)

\_\_\_\_\_  
*Pelo Município*  
**Josimar Silva de Freitas**  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
*Pela empresa* \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

**ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRALVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 42, nesta cidade de Pedralva, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Josimar Silva de Freitas, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 861.356.436-49, RG nº M 6.762.623/SSP-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 979/06, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 68/17, Pregão Presencial nº 33/17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Promoção Social, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do edital de licitação decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe.
2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
  - a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
  - b) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo os recebimentos provisório e definitivo dos produtos;
  - c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
  - a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital e seus anexos. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital e anexos;
  - b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS, FGTS e Trabalhista**;
  - e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
  - d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
  - e) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 dias;
  - f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
  - g) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por unidade, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de suprimir ou acrescer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada;
2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como às cláusulas deste instrumento contratual, se dará em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto, com a apresentação dos documentos fiscais pela contratada, após visadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.
3. A secretaria Municipal de Promoção Social procederá ao recebimento definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos.
4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as rubricas: .....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
  - I – advertência;
  - II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;
  - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,
  - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.
2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos



produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA- DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pedralva, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Pedralva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF